



Desse montante, o Ambulatório Médico de Especialidade de Votuporanga efetuou investimentos em Bens Móveis no valor de R\$ 111.754,08 (Cento e Onze Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos), aplicou recursos em custeio no valor de R\$ 22.183.356,47 (Vinte e Dois Milhões Cento e Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), demonstrados a seguir:

Saldo em 31/12/2016	1.209.131,62
Repasso Contrato de Gestão	23.119.686,02
Receita de Aplicação Financeira	393.352,83
Outras Receitas	43.302,05
Total das Origens de Recursos	24.765.472,52
Aplicação do Recurso (Custeio)	(22.183.356,47)
Aplicação de Recursos (Investimentos)	(111.754,08)
Total das Aplicações de Recursos	(22.295.110,55)
Resultado Operacional em 31/12/2017	2.470.361,97

No atendimento à Instrução Normativa, IN TCEP nº 01/2008 em seu artigo 40, a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga prestou contas das Receitas e Despesas, computadas por fonte de recursos, aplicadas no objeto do contrato de gestão. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pela Lei 6.404/76, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, excetuando os CPC´s: 11 – Contratos de Seguro; 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola; 34 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais; 35 – Demonstrações Separadas; 44 – Demonstrações Combinadas e o CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A Escrituração contábil atende às Resoluções números 750/93 e 1409/12 do Conselho Federal de Contabilidade, incluindo a ITG 2002 publicada no DOU de 02/09/15 a qual trata de aspectos contábeis específicos a Entidades sem Finalidades de Lucros e por ser uma entidade do mercado de saúde, obedece às Normas Contábeis vigentes emanadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). A imunidade previdenciária para a cota patronal do INSS correspondeu ao valor de R\$ 1.865.199,47 (Um Milhão Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos). Demonstrativo da

produção assistencial prestada pelo Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga, durante o exercício de 2017, a saber:

PRODUÇÃO ASSISTENCIAL		
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	CONTRATADO EM 2017	REALIZADO EM 2017
Consultas Médicas	121.638	113.617
Consultas Não Médicas	37.752	36.182
Cirurgia Menor Ambulatorial (cma)	5.040	4.764
TOTAL ATENDIMENTO AMBULATORIAL	164.430	154.563
SADT EXTERNO	47.022	42.531

Luiz Fernando Góes Liévana - Provedor
CPF 045.349.978-33

Lilian B. Sanches Rodrigues - Contadora
1SP232056/O-5

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despacho do Coordenador, de 9-3-2018

Processo: 001/0134/001.129/2017

Interessado: Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros Assunto: Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, objetivando a contratação de empresa para realização de manutenção técnica, com reposição de peças, em cardiocardiogramas, patrimônios - 10233, 10234, 10242, 10244 e 10245, por meio da empresa Panamedical Sistemas Ltda, CNPJ 65.482.309/0001-00, com fundamento no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

Processo: 001/0130/000.737/2017

Interessado: Hospital Infantil Cândido Fontoura

Assunto: Aquisição de material de consumo

Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Infantil Cândido Fontoura, objetivando a aquisição de produtos/materiais utilizados na realização de exames de gasometria, por meio da empresa Scan Médica Instrumentos Científicos Eireli, CNPJ 04.964.379/0001-00, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

Processo: 001/0134/000.750/2017

Interessado: Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros

Assunto: Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, objetivando a contratação de empresa para realização de manutenção técnica, com reposição de peças, em cardiocardiogramas, patrimônios - 10240, 8215, 0950, 10243 e 10237, por meio da empresa Panamedical Sistemas Ltda, CNPJ 65.482.309/0001-00, com fundamento no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

Portaria DTS - 7, de 13-3-2018

O Diretor Técnico de Saúde III do Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, à vista dos elementos de instrução constantes do Processo - 001/0150/000.104/2018, determina:

Artigo 1º - A instauração de apuração preliminar dos fatos, em conformidade com o Artigo 264, da Lei - 10.261, de 28-10-1968, alterada pela edição da Lei Complementar - 942, de 06-06-2003.

Artigo 2º - A Comissão de apuração preliminar será constituída pelos servidores: Elisete Dias de Oliveira, Diretor I, R.G. 21.611.931-5, como Presidente, Alcebades Felix Filho, R.G. 4.866.321, Diretor Técnico de Saúde II como membro, e secretariada por Nilza Hatsue Ono Ogata, Oficial de Saúde, R.G. 19.713.791-X.

Artigo 3º - Os membros da Comissão ora designada atuarão sem prejuízo das atribuições habituais de seus cargos/funções e deverão concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

Comunicado

Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionados, que se encontra à disposição, a partir desta publicação, a(s) Nota(s) de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 5 dias corridos, no Núcleo de Compras e Almoarifado do Caism Philippe Pinel sito à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães - 5.214 - Pirituba - São Paulo, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

Processo: 073/18

Nota de Empenho - CNPJ - Empresa

2018NE00127 - 56.998.701/0033-01 - Abbott Laboratórios do Brasil Ltda

Processo: 081/18

Nota de Empenho - CNPJ - Empresa

2018NE00131 - 51.780.468/0002-68 - Janssen Cilag Farmacéutica Ltda.

Processo: 082/18

Nota de Empenho - CNPJ - Empresa

2018NE00132 - 09.613.374/0001-57 - Majela Medicamentos Ltda.

Processo: 083/18

Nota de Empenho - CNPJ - Empresa

2018NE00130 - 81.706.251/0001-98 - Promefarma Repres Comerciais Ltda.

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA

Comunicado

Processo: 001.0136.000016/2016 Contrato: 04/2016.

Empresa: Link Card Administradora de Benefícios Eireli-Me Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito, comparecem as partes, de um lado o Complexo Hospitalar do Juquery, da Secretaria de Estado de Saúde, representado por Gilco Cyriaco - Diretor Técnico de Saúde III, denominado Contratante, e de outro a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli - Me (Contratada), com sede na Rua Rui Barbosa, 449 - Centro - Buri/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.039.966/0001-11, doravante designada Contratada, neste

ato representada por sua procuradora, Patrícia Aparecida de Lima, RG 45.339.029-8 a fim de prorrogar, pelo período de 6 meses o Contrato - 04/2016, conforme consta no Processo - 001.0136.000016/2016, com base na cláusula terceira, parágrafo primeiro do contrato em epígrafe.
Nova Vigência Contratual: 14-03-2018 a 13-09-2018

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

Comunicado

Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontra à disposição, a partir desta data, no Núcleo de Contratos do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, sito à Rua Voluntários da Pátria, 4301 - Mandaqui - São Paulo/SP as seguintes Notas de Empenho que deverão ser retiradas no prazo de 2 dias úteis, das 9 às 16 horas, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações:

Pregão: 213/17 CHM - Processo: 001.0143.00514/2017 - Empresa: Wecc Comercial Ltda. Me - Nota de Empenho: 2018NE00276

CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA

Comunicado

Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionados, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho já enviadas via correio eletrônico, e que o descumprimento das obrigações sujeitará a adjudicatária às sanções previstas.

Seção de Despesa - Conjunto Hospitalar de Sorocaba

PROCESSO	EMPENHO	EMPRESA
0061/18	NE00525	D.F.T. Comercio de Produtos Dive
0061/18	NE00526	Mariana Pinheiro Sanches da Silv
1147/17	NE00527	Theval Produtos Industriais Eire
1147/17	NE00528	Safira Brasil Com. de Prod. Meta
0294/18	NE00533	Cristalia Produtos Quim. e Farmac
0294/18	NE00534	Supermed Comercio e Importacao P
0302/18	NE00535	Dupatri Hospitalar Comercio Imp.
0158/18	NE00536	Dupatri Hospitalar Comercio Imp.
0256/18	NE00537	Solution Orthopedic Equipamentos
0190/18	NE00538	Max Medical Com. Prod. Medicos e H
0160/18	NE00539	Aspen Pharma Ind Farmaceutica Lt
0251/18	NE00540	CM Hospitalar S/A

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

Retificação do D.O. de 12-10-2017

Portaria - 31/2017

Alterar a partir da data da publicação, Portaria - 31/2017 - HGSMDBM de 10-10-2017, referente à Comissão de Inventário do Hospital Geral de São Mateus:

Excluir:

Claudia Aparecida Caratim de Lima Saliba - Diretora Técnica de Saúde II - Divisão Médica

Incluir:

Tatiana Smalkoff - Diretora Técnica de Saúde II - Divisão Médica

HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS

Comunicados

Ofício DSMP: 041/2018

Fornecedor: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda

CNPJ: 59.309.302/0001-99

Avenida Comendador José Zillo, 160

19908170 - São Paulo - SP

Notificação

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Hosp. Guilherme Álvaro, Santos, vem comunicar Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda - CNPJ: 59.309.302/0001-99, já qualificada no edital C316/2016, acerca da decisão proferida nos autos do processo 001.0258.002201/2017: Multa, no valor de R\$214,56, Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SS-92;

Versam os autos de aquisição de seringas descartáveis com a empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda, CNPJ: 59.309.302/0001-99, que sagrou-se vencedora da Ata de Registro de Preços - C316/2016, empenhadas sob a nota de empenho 2017NE03919, emitida em 12-12-2017. Verificado o descumprimento contratual, a empresa foi devidamente notificada pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, publicado no D.O. de 07-02-2018, seção I, páginas 55-56, sendo aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme prevê a atual Legislação, não tendo a mesma apresentado justificativas. Considerando a aquisição de seringas descartáveis através da Ata de Registro de Preços - C316/2016, Processo - 001.0258.002201/2017;

Considerando que a empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. sagrou-se vencedora, conforme Nota de Empenho 2017NE03919, emitida em 12-12-2017, no valor total de R\$ 9.247,05;

Considerando que o prazo de entrega expirou em 26-12-2017 sendo os materiais entregues em 18-01-2018, com 24 (vinte e quatro) dias de atraso;

Considerando que as seringas descartáveis são de suma importância para diversos empregos nos procedimentos com os pacientes desta Unidade Hospitalar.

Considerando que o valor da multa é de R\$ 214,56, referentes a 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassados 24 (vinte e quatro) dias de atraso da base mensal contratada, conforme Resolução SS-92 de 10-11-2016 artigo 6º, alínea I, estando sujeita às sanções por inadimplemento, ficando passível à aplicação de penalidades;

Considerando que foi feita a publicação da intimação para apresentação de defesa no D.O. de 07-02-2018, seção I, páginas 55-56;

Considerando que em atendimento ao preconizado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1.988, foi con-

cedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação mencionada acima;

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia; Encaminhamos o presente certame para cobrança da multa no valor de R\$ 214,56 sob pena de aplicação do Artigo 15 da Resolução SS-92 de 10-11-2016.

Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso ou promover no prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação o recolhimento do valor da multa.

A empresa deverá efetuar o recolhimento por meio de Depósito Identificado em Conta Específica no Banco do Brasil, Agência: 1897-X, Conta Corrente: 100.919-2 sendo que todos os "Campos Identificadores" devem ser obrigatoriamente preenchidos, seguindo o modelo:

Campo 1 Numérico CPF ou CNPJ do Depositante

Campo 2 Numérico 090050

Campo 3 Alfabético Nome ou Razão Social

Campo 4 Alfabético Finalidade: editais, multas, taxas, cópias de processos, etc.

Ou informar a indicação de créditos havidos junto a qualquer das unidades pertencentes à Coordenadoria de Serviços de Saúde, a fim de que seja efetuado desconto.

Informo ainda que o comprovante original de recolhimento deverá ser protocolado junto a Seção de Comunicações Administrativas do Hospital Guilherme Álvaro, para que seja anexado aos autos.

Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido, serão efetuados os acréscimos legais para cobrança judicial, por meio de ação de execução fiscal do débito.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esanco-es.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Oswaldo Cruz, 197, Santos - SP, 11045-904.

Ofício DSMP: 043/2018

Fornecedor: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda

CNPJ: 59.309.302/0001-99

Avenida Comendador José Zillo, 160

19908170 - São Paulo - SP

Notificação

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Hosp. Guilherme Álvaro, Santos, vem comunicar Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda - CNPJ: 59.309.302/0001-99, já qualificada no edital C088/2017, acerca da decisão proferida nos autos do processo 001.0258.002201/2017: Multa, no valor de R\$236,68, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SS-92;

Versam os autos de aquisição de seringas descartáveis com a empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda, CNPJ: 59.309.302/0001-99, que sagrou-se vencedora da Ata de Registro de Preços - C088/2017, empenhadas sob a nota de empenho 2017NE03919, emitida em 12-12-2017.

Verificado o descumprimento contratual, a empresa foi devidamente notificada pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, publicado no D.O. de 07-02-2018, seção I, página 56, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme prevê a atual Legislação, não tendo a mesma apresentado justificativas.

Considerando a aquisição de seringas descartáveis através da Ata de Registro de Preços - C088/2017, Processo - 001.0258.002201/2017;

Considerando que a empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. sagrou-se vencedora, conforme Nota de Empenho 2017NE03919, emitida em 12-12-2017, no valor total de R\$ 9.247,05;

Considerando que o prazo de entrega expirou em 26-12-2017 sendo os materiais entregues em 19-01-2018, com 25 (vinte e cinco) dias de atraso;

Considerando que as seringas descartáveis são de suma importância para diversos empregos nos procedimentos com os pacientes desta Unidade Hospitalar.

Considerando que o valor da multa é de R\$ 236,68, referentes a 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassados 25 (vinte e cinco) dias de atraso da base mensal contratada, conforme Resolução SS-92 de 10-11-2016 artigo 6º, alínea I, estando sujeita às sanções por inadimplemento, ficando passível à aplicação de penalidades;

Considerando que foi feita a publicação da intimação para apresentação de defesa no D.O. de 07-02-2018, seção I, página 56;

Considerando que em atendimento ao preconizado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1.988, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação mencionada acima;

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia; Encaminhamos o presente certame para cobrança da multa no valor de R\$ 236,68 sob pena de aplicação do Artigo 15 da Resolução SS-92 de 10-11-2016.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso ou promover no prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação o recolhimento do valor da multa.

A empresa deverá efetuar o recolhimento por meio de Depósito Identificado em Conta Específica no Banco do Brasil, Agência: 1897-X, Conta Corrente: 100.919-2 sendo que todos os "Campos Identificadores" devem ser obrigatoriamente preenchidos, seguindo o modelo:

Campo 1 Numérico CPF ou CNPJ do Depositante

Campo 2 Numérico 090050

Campo 3 Alfabético Nome ou Razão Social

Campo 4 Alfabético Finalidade: editais, multas, taxas, cópias de processos, etc.

Ou informar a indicação de créditos havidos junto a qualquer das unidades pertencentes à Coordenadoria de Serviços de Saúde, a fim de que seja efetuado desconto.

Informo ainda que o comprovante original de recolhimento deverá ser protocolado junto a Seção de Comunicações Administrativas do Hospital Guilherme Álvaro, para que seja anexado aos autos.

Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido, serão efetuados os acréscimos legais para cobrança judicial, por meio de ação de execução fiscal do débito.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esanco-es.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Oswaldo Cruz, 197, Santos - SP, 11045-904.

GRUPO DE RESGATE E ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - GRAU

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontra disponível para retirada a Nota de Empenho, no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos do Grau Grupo de Resgate e Atenção às Urgências e Emergências, sito à Praça Clóvis Bevilacqua, 421 - 9º andar - São Paulo - CEP 01018-001 - Tel. 3396-2345. O prazo para retirada da Nota de Empenho é de 5 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações:

Empresa: TVB Decorações e Comércio de Tecidos Ltda

Processo: 001.0187.000.023/2018

Nota de Empenho: 2017NE00073

Valor Total: R\$ 656,75

Descrição: Aquisição de cadarço para costura.

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontra disponível para retirada a Nota de Empenho, no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos do Grau Grupo de Resgate e Atenção às Urgências e Emergências, sito à Praça Clóvis Bevilacqua, 421 - 9º andar - São Paulo - CEP 01018-001 - Tel. 3396-2345. O prazo para retirada da Nota de Empenho é de 5 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações:

Empresa: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda

Processo: 001.0187.000.012/2018

Nota de Empenho: 2017NE00074

Valor Total: R\$ 2.460,00

Descrição: Aquisição de luvas de procedimentos tam. G.

Empresa: Volpi Distribuidora de Drogas Ltda

Processo: 001.0187.000.012/2018

Nota de Empenho: 2017NE00075

Valor Total: R\$ 1.153,29

Descrição: Aquisição de luvas de procedimentos tam. M.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Extratos de Empenho

Processo: 001.0134.000.134/2018

Objeto: Aquisição de Medroxiprogesterona 150 mg/ml

Modalidade: Ata de Registro de Preços - M105/17

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros

Contratada: União Química Farmacéutica Nacional SA

CNPJ: 60.665.981/0009-75